

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2023-CPL/ARSER
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 52/2023-CPL/ARSER
Processo Administrativo nº 6700.39460/2022**

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ por intermédio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada na Av. da Paz, n.º 900, Jaraguá, Maceió/AL – 57.022-050, neste ato representada pela Diretora Presidente, MEIRY SOARES PORCIÚNCULA, institui a presente ARP – Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 52/2023 – CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6700.39460/2022, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o(a) FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, cuja(s) especificação(ões) técnica(s), marca(s)/fabricante(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	HIGIE PLUS COTTONBABY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ:	95.837.316/0001-49
Endereço:	Rua Senador Carlos Gomes de Oliveira, nº 800, Área Industrial, São José/SC – CEP 88.104-785
Telefones:	(48)3205-7000/ 99926-9526/ 3204-8319
Representante Legal:	Leandro Nelson Silveira
	Identidade: 3.780.399 SSP/SC
	CPF:021.610.699-00
E-mail:	felippe.teske@cottonbaby.com.br/thaysanayara@gmail.com/ contasapagar@cottonbaby.com.br/ juridico@cottonbaby.com.br

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – 80%)

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/fabricante/modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
17	Absorvente higiênico c/ abas Noturno	Pacotes com 08 unidades	12760	Cottonbaby/lady	3,38	43.128,80
Valor total do item						43.128.80

- 1.1 O valor total desta Ata é de R\$ 43.128,80 (quarenta e três mil, cento e vinte e oito reais, oitenta centavos).**
- 1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:
 - a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
 - b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
 - c) Edital nº 052/2023-CPL/ARSER.
- 2 Conforme consta no anexo B deste documento, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO.
 - 2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.
 - 2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).
 - 2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 052/2023-CPL/ARSER.
 - 2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia
 - 2.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e do órgão participante estão dispostos no anexo A deste documento.
- 3 A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 4 A presente ARP vigorará por um período de 12 meses, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.
- 5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e/ou pelo participante, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 6 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.

- 6.1 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 6.2 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 6.3 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 6.4 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 6.5 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 7** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 8** A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 052/2023 – CPL/ARSER e seus anexos.
- 9** A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.
- 10** O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 10.1** Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - e) Conduzir eventuais procedimentos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em

relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

10.2 Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto a não possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 052/2023 – CPL/ARSER;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.
- 13** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
- 14** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
- 14.1** Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro cancelado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 14.2** Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
- 14.3** Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
- 15** As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 15.1** Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento do particular contrato.
- 16** O registro poderá ser CANCELADO:
- I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
 - a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
 - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
 - c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
 - d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
 - e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
 - f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
 - II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente,

decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

16.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

17 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

18 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, _____ de _____ de 2023.

LEANDRO NELSON SILVEIRA
HIGIE PLUS COTTONBABY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
DIRETORA PRESIDENTE/ARSER

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS POR ÓRGÃO

Item	 ARSER AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS	Objeto:																										
	Descrição	#VALOR!	Órgão Gerenciador	QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL																				Quant total	Percentual			
				ARSER	SMG	GVP	SMCI	SECOM	SEMGE	SEMED	SUDES	COMARHP	IPREV	GGOV	FMAC	GP	PGM	SEDET	SEMAS	SEMEC	SEMINFRA	SEMCS	SEMTABES			SEMTEL	SIMA	SMS

17	Absorvente higiênico c/ abas Noturno	Pacotes com 08 unidades	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	11600	0	0	0	0	0	0	0	960	0	12760	Ampla	80%
----	--------------------------------------	-------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	-----	---	---	---	---	---	---	---	-------	---	---	---	---	---	---	---	-----	---	-------	-------	-----

ANEXO A DA ARP

ENDEREÇOS DE ENTREGA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

ENDEREÇO	
ARSER	Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-050 (82) Maceió/AL – 3312-5100
ENDEREÇOS:	
PGM	Rua Pedro Monteiro, nº 291, Centro, Maceió, CEP 57020-380.
SEMAS	Rua Barão de Atalaia, nº 753, Poço, Maceió, CEP 57020-510.
SMS	Rua Maragogi, nº 100, Canaã, Maceió/AL.
SUDES	Rua Coronel Pedro Lima, nº 90, Jaraguá, Maceió/AL. CEP 57022-222

QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Itens	Descrição	Cota	Quant.
1	Absorvente higiênico c/ abas - diurno – Pacotes com 08 unidades	exclusiva	21300
2	Creme dental uso Adulto - Unidade com 90g	exclusiva	30650
3	Creme dental infantil - gel, infantil com baixa abrasividade, 50gr, sabores diversos – Unidade com 50g	exclusiva	19050
4	Creme hidratante para o corpo. Frasco plástico com 200ml, para todos os tipos de pele - Unidade	exclusiva	5700
5	Escova dental - para adulto, com cerda macia - Unidade	exclusiva	25150
6	Escova dental infantil para crianças de 0 a 10 anos, com cerdas macias - Unidade	exclusiva	17550
7	Escova para unhas em polipropileno com alça para escovar e lavar as unhas com cerdas macias em nylon - Unidade	exclusiva	3100
8	Esmalte para unhas, tipo base para tratamento de unhas fracas, capacidade 7,5 ml, cor incolor - Unidade	exclusiva	1775
9	Esponja Para Banho diário de poliuretano e poliéster, com uma face mais macia que limpa suavemente a pele e outra face que massageia e esfolia a pele - Unidade	exclusiva	3100
10	Lixa para unhas, confeccionada em madeira e revestida com papel com grãos de quartzo abrasivo e adesivo anti-mofo PVA, com dois tipos de grana: grossa para desbaste e fina para acabamento - Unidade	exclusiva	1800
11	Lixa para os pés com base em madeira e cabo anatômico tamanho médio - Unidade	exclusiva	2800
12	Pente plástico de cabo grosso - Unidade	exclusiva	8825
13	Pente fino de plástico para remover lêndeas e piolhos - Unidade	exclusiva	1025
14	Removedor de esmalte solução a base de acetona, frascos com tampa de rosca e conteúdo de 100 ml - Unidade	exclusiva	1570
15	Sabonete líquido cremoso para o corpo. Embalagem plástica com 200 ml - Unidade	exclusiva	11125
16	Shampoo para cabelos normais para uso infantil. Embalagem plástica com 200 ml - Unidade	exclusiva	3450
17	Absorvente higiênico c/ abas Noturno Pacotes com 08 unidades	Cota principal	12760
18	Estojo descartável para barbear com 2 lâminas paralelas, e fita lubrificante - Unidade	Cota principal	21240
19	Condicionador p/ cabelos normais, tipo uso diário - Unidade com 250 ml	Cota principal	6440
20	Creme de pentear para cabelos secos - Unidade com 250ml	Cota principal	6960
21	Desodorante - spray, antitranspirante, com álcool, aplicação para as axilas, 90 ml - Unidade	Cota principal	9880

22	Shampoo para cabelos normais, para uso adulto. Embalagem plástica com 200 ml - Unidade	Cota principal	7200
23	Absorvente higiênico c/ abas Noturno Pacotes com 08 unidades	Cota reservada	3190
24	Estojo descartável para barbear com 2 lâminas paralelas, e fita lubrificante - Unidade	Cota reservada	5310
25	Condicionador p/ cabelos normais, tipo uso diário - Unidade com 250 ml	Cota reservada	1610
26	Creme de pentear para cabelos secos Unidade com 250ml	Cota reservada	1740
27	Desodorante - spray, antitranspirante, com álcool, aplicação para as axilas, 90 ml - Unidade	Cota reservada	2470
28	Shampoo para cabelos normais, para uso adulto, Embalagem plástica com 200 ml - Unidade	Cota reservada	1800

ANEXO B DA ARP
CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL CEP: 57022-050
CNPJ nº 26.981.455/0001-29. Telefones: (82) 3312-5100

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
	01					
	02					